



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



CONVÊNIO Nº 005/2010

Convênio de Estágio não obrigatório e obrigatório que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Centro de Ensino São Lucas Ltda., para implantação de programa de estágio, nos termos da legislação vigente.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, em exercício regimental ao Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Oliveira de Andrade, portador da cédula de identidade nº 272.515 SSP/RO e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 133.762.171-49 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **DEFENSORIA**, e de outro lado, o **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA – FACULDADE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70, com sede em Porto Velho-RO na Rua Alexandre Guimarães nº 1927, Bairro Areal, neste ato representada por seu Sócio JAIME GAZOLA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 437.118. SSP/RO, CPF nº 692.716.828-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO na Rua Santos Dumont nº 75, Bairro Caiari, doravante designada **FACULDADE**, resolvem firmar o presente convênio, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0277.2009-DPE e com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA

A DEFENSORIA tem por atribuições:

- oferecer anualmente estágio não obrigatório e obrigatório, de acordo com a disponibilidade de vagas que serão disputadas em igualdade de condições com outras Instituições de Ensino, aos alunos da FACULDADE dos cursos de Graduação de Direito, Psicologia, Assistência Social, bem como outros cursos que tenham correlação com as ações desenvolvidas pela mesma na prestação da assistência jurídica aos necessitados e nos convênios que celebre com outras Instituições.
- acompanhar, orientar e avaliar as atividades decorrentes do estágio, através de seus técnicos;
- selecionar através de processo simplificado os alunos encaminhados que disputarão as vagas existentes com outras Instituições de Ensino que também mantenham convênio com a DEFENSORIA;
- elaborar Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelos alunos que forem selecionados, com interveniência da FACULDADE, para cumprimento das normas estabelecidas durante o período de estágio.
- expedir, após o término do estágio, certificado de conclusão, mencionando o período a carga horária e a área em que o referido estágio foi desenvolvido.

CÓPIA CONTROLADA

Assessoria Jurídica/DPE.

de 04.11.2010

- f) providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 para os estágios Não Obrigatórios e para os quais exista interesse da DEFENSORIA para consecução de suas finalidades institucionais ou obrigações assumidas em contratos ou convênios;
- g) estabelecer jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta-feira e finais de semanas caso haja necessidades, sem prejuízo das atividades discentes do bolsista; os alunos selecionados serão contratados pela Defensoria do Estado de Rondônia como bolsista receberão o valor mensal estipulado pela Defensoria como ajuda de custo já incluindo o vale transportes;
- h) descontar proporcionalmente no valor da bolsa mensal, as faltas e os atrasos não justificadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

A FACULDADE tem por atribuições:

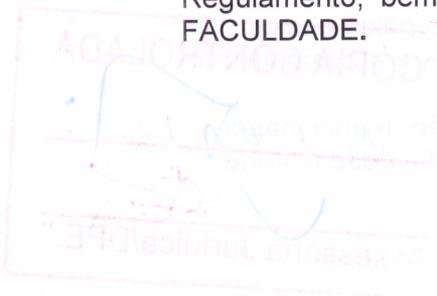
- a) realizar seleção dos alunos que serão encaminhados à DEFENSORIA para disputarem as vagas existentes para os estágios oferecidos, de acordo com os critérios e perfil por ela especificados;
- b) encaminhar junto com os candidatos o histórico curricular do curso pertinente, como parte da documentação exigida pela DEFENSORIA;
- c) assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com o estagiário bolsista e o representante legal da Defensoria Pública;
- d) analisar os resultados de trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;
- e) comunicar à DEFENSORIA, por escrito e com antecedência de 20 (vinte) dias, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada aluno ou sobre a necessidade de suspensão ou rescisão do estágio, informando as razões;
- f) relatar à DEFENSORIA quaisquer ocorrência pertinentes ao estágio e ao aluno que modifiquem as condições iniciais do Termo de Compromisso de Estágio;
- * g) providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos no local do estágio, em favor do estagiário, conforme exposto no Artigo 9º Inciso IV da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quando se trate de Estágio Obrigatório e que a DEFENSORIA esteja atuando como parceira na FACULDADE na consecução das suas finalidades educacionais;
- h) para fins de atender a Programas Governamentais e Convênios, fica ao encargo da DEFENSORIA a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais.
- i) .

CLÁUSULA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os estagiários não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública, conforme preceitua o parágrafo do Artigo 3º da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, cabendo a esta o pagamento da bolsa, nos termo pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Os estagiários terão atribuições e os direitos prescritos no Regulamento Interno da Defensoria Pública e ficarão sujeitos aos deveres e penalidades do mesmo Regulamento, bem assim aos que foram estabelecidos pelas normas internas da FACULDADE.





CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DOS ESTAGIÁRIOS

Cada estagiário assinará o Termo de Compromisso de Estágio que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará declaração de sua concordância com todos os termos deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio automaticamente em sua rescisão por quaisquer partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste Convênio. E por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições deste convênio, o mesmo foi instrumentalizado em duas vias de igual teor e assinado pelas partes convenientes.

Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2010.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público Geral do Estado

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA – FACULDADE SÃO LUCAS
JAIME GAZOLA
Sócio


Marcia Regina Pini

Assistente Jurídico na Defensoria Pública
Assessor Jurídico Chefe
OAB/RO 53

